



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

LEI Nº. 288, de 14 de dezembro de 2010.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.011 DO MUNICÍPIO DE
APARECIDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

○ PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.011 no valor de **R\$ 9.874.020,00** (*Nove Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Vinte Reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$9.828.300,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 165.550,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 26.000,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 650,00
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 9.617.100,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.219.000,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.219.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ (-) 1.173.280,00
TOTAL DA RECEITA	R\$9.874.020,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

<u>I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO</u>	
2 - <u>PODER LEGISLATIVO</u>	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$470.640,00
2 - <u>PODER EXECUTIVO</u>	
2.1 - CHEFIA DE GABINETE	R\$300.000,00
2.2 - PROCURADORIA JURÍDICA.....	R\$ 44.500,00
2.3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$259.456,00
2.4 - SECRETARIA DAS FINANÇAS.....	R\$ 540.500,00
2.5 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 514.000,00
2.6 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$ 3.019.800,00
2.7 - SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R\$ 283.400,00
2.8 - SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 1.153.560,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

2.9 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	R\$	1.846.770,00
2.10 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$	165.180,00
2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1.268.200,00

SUB TOTAL **R\$ 9.866.006,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

R\$ 8.014,00

TOTAL DA DESPESA **R\$ 9.874.020,00**

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$	470.640,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.008.456,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	13.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	514.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	35.000,00
10 - SAÚDE	R\$	2.669.990,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	3.019.800,00
13 - CULTURA	R\$	178.000,00
15 - URBANISMO	R\$	798.000,00
16 - HABITAÇÃO	R\$	370.800,00
17 - SANEAMENTO	R\$	119.990,00
20 - AGRICULTURA	R\$	165.180,00
24 - COMUNICAÇÃO	R\$	4.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	305.750,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	193.400,00

SUB TOTAL **R\$ 9.866.006,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

R\$ 8.014,00

TOTAL DA DESPESA **R\$ 9.874.020,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 10% (deis) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 14 de dezembro de 2010.


DEUSIMAR PIRES FERREIRA
PREFEITO DE APARECIDA